

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi anexado
no Portal da Prefeitura.

DECRETO Nº 2.232 de 20 de dezembro de 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.749, Art. 8º de 10/12/2010, publicada em 11/12/2010 e LDO Nº 1.704, Art. 42, parágrafo Único de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0017.2.031.000	Manutenção da Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS (350)	01495 2.700,00
SUBTOTAL		2.700,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola	
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (264)	01000 2.500,00
SUBTOTAL		2.500,00
TOTAL GERAL		5.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0017.2.031.000	Manutenção da Atenção Básica	
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (351)	01495 2.700,00
SUBTOTAL		2.700,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (263)	01000 2.500,00
SUBTOTAL		2.500,00
TOTAL GERAL		5.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia dezesseis de dezembro de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO